



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RESTINGA  
GABINETE (RESTINGA)

EDITAL Nº 5/2024 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.000460/2024-40

Porto Alegre-RS, 18 de março de 2024.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Organização Didática da Instituição, torna público o Edital *Campus Restinga* nº 05/2024 – Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimento.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre componentes curriculares cursados e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso, de mesmo valor formativo. Poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos, estudantes que tenham cursado componentes curriculares de cursos equivalentes ou superiores.

**1.2** Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de componente(s) curricular(es) integrante(s) da matriz curricular do curso.

## 2 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**2.1** Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I - estudantes dos cursos superiores que tenham cursado, com aproveitamento, componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores;

II - estudantes dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aproveitamento, componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores.

**2.1.2** A solicitação de aproveitamento de estudos será avaliada por um docente atuante no componente curricular objeto de aproveitamento que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:

a) a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) a avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursadas.

c) poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos, a critério da coordenação de curso ou direção de ensino.

**2.1.3** As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidos não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

**2.1.4** É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso, exceto quando apresentar carga horária e conteúdo equivalente a mais do que um componente curricular, atendendo aos limites definidos no § 1º, art. 195 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 1/2024-CONSUP-REI).

**2.1.5** O aproveitamento de estudos não deve ultrapassar 50% do currículo do curso do IFRS no qual o estudante está matriculado.

**2.1.6** Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

## **2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.**

**2.2.1** O estudante deverá apresentar, através de preenchimento em **formulário eletrônico** (disponível no item 4), a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido, com especificação e nomenclatura correta dos componentes curriculares a serem aproveitadas e a correlação com os componentes curriculares cursadas anteriormente;

b) Cópia(s) do Histórico Escolar ou certificação, acompanhado da descrição de conteúdos, ementas e carga horária dos componentes curriculares, autenticados pela instituição de origem.

**2.2.2** Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas;

**2.2.3** A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursadas;

**2.2.4** Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre os componentes curriculares cursados e as ofertadas no IFRS *Campus* Restinga o interessado deve acessar os Programas de componentes curriculares no Projetos Pedagógicos de Curso, disponibilizados em: <https://ifrs.edu.br/restinga/cursos/>

**2.2.5** Não serão atendidos pedidos de aproveitamento de estudos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

**2.2.6** *O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante.*

## **3. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

**3.1** O processo de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

**3.1.2** A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer com a nota final.

**3.1.3** O estudante será considerado aprovado no componente curricular, para o qual solicitou certificação de conhecimentos, se a nota final obtida for maior ou igual a 6,0 (seis) na avaliação realizada.

**3.1.4** O resultado atribuído pelo professor será conclusivo, não cabendo a reabertura de processo.

**3.1.5** As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

**3.1.6** **Não serão atendidos pedidos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.**

**3.1.7** O limite máximo para solicitação de certificação de conhecimentos, ou os componentes curriculares sobre os quais não se possibilita a solicitação, se existir, deverá estar definido no PPC do curso.

## **3.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

**3.2.1** O estudante deverá apresentar, através de preenchimento em **formulário eletrônico** (disponível no item 4), a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido, com especificação e nomenclatura correta dos componentes curriculares a serem certificadas;

b) Documentos que comprovem os conhecimentos do estudante, tais como: *certificados, cópia da Carteira de trabalho ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos.*

**3.2.2.** Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas.

**3.2.3** Não serão atendidos pedidos de certificação de conhecimentos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

**3.2.4** O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** A solicitação de abertura de processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, deverá ser efetuada através de preenchimento do [formulário eletrônico](#) pelo link de acesso <https://forms.gle/iTyGrWGV8a4QoeKW9>, no prazo constante no cronograma deste edital.

## **5. CRONOGRAMA**

5.1 O cronograma do processo está assim definido:

18 a 31/03/2024	Período de inscrições, através de <a href="#">formulário eletrônico</a> , conforme item 4 deste edital.
01/04/2024	Encaminhamento dos processos às coordenações de curso
01 a 10/04/2024	Análise dos processos pelos docentes
11/04/2024	Homologação dos coordenadores de curso
12/04/2024	Devolução dos processos à Coordenação de Registros Escolares
15 a 19/04/2024	Processamento dos resultados pela Coordenação de Registros Escolares
22/04/2024	Resultado final, a ser publicado na <a href="#">página do Campus Restinga</a> até às 22:00
22/04 a 03/05/2024	Lançamento dos resultados nos sistemas acadêmicos

## **6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**6.1** O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimento será publicado na [página oficial do Campus Restinga](#), [www.restinga.ifrs.edu.br](http://www.restinga.ifrs.edu.br), conforme estabelecido no cronograma do item 5 deste edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do *Campus Restinga*.

THAIS TEIXEIRA DA SILVA  
Diretora-Geral Substituta do *Campus Restinga* do IFRS

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 18/03/2024 17:22)*

THAIS TEIXEIRA DA SILVA

*DIRETOR GERAL*

*IFRS / CR-RST (11.01.09)*

*Matrícula: ###475#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/03/2024** e o código de verificação: **6841ddb082**